



Lei nº 4.577, de 19 de dezembro de 2018

Altera dispositivos da lei municipal nº 4239, de 17 de abril de 2012, que disciplina a estrutura funcional do Quadro do Magistério e dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do município de Piedade e dá outras providências.

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei altera os artigos 30, apenas em seu parágrafo único, 31 e 52 da lei municipal nº 4239, de 17 de abril de 2012, para excluir o benefício de gratificação de assiduidade aos integrantes do Quadro do Magistério da Educação Básica (QMEB) em contrato temporário, diminuir o período para contratação temporário e aumentar o valor benefício de gratificação de assiduidade aos integrantes do Quadro do Magistério da Educação Básica (QMEB) efetivos.

Art. 2º O parágrafo único do artigo 30 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30.

.....
Parágrafo único. Fica assegurado, contudo o adicional de local de exercício previsto nesta lei.

Art. 3º O artigo 31 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. Finda a contratação, o servidor só poderá ser novamente contratado temporariamente pela administração após o decurso do prazo de 40 (quarenta) dias, contados da data de extinção do contrato anteriormente celebrado, ainda que classificado em novo processo seletivo.

Art. 4º O artigo 52 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52. Será concedida gratificação por assiduidade aos integrantes do Quadro do Magistério da Educação Básica (QMEB) que não tiverem ausências registradas durante o mês, ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais mensais).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 19 de dezembro de 2018.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: Prefeito Municipal